



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 057/2011

Modalidade: Pregão n° 037/2011

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS SOBRE FESTAS POPULARES, HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA INERENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/20__.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31)3688-1360, Ramal 1320 ou Fax (31) 3688-1312.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 057/2011

Modalidade: Pregão n° 037/2011

Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS SOBRE FESTAS POPULARES, HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA INERENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 28/06/2011 a partir das 09:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 28/06/2011 às 09:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório 2º (andar), situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, Nº 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3688-1360, Ramal 1320 e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3688-1312.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 057/2011

Modalidade: Pregão n° 037/2011

Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	5
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	19
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	23
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I.....	28
ANEXO II.....	38
ANEXO III.....	39
ANEXO IV.....	40
ANEXO V.....	41
ANEXO VI.....	42
ANEXO VII.....	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 057/2011

Modalidade: Pregão n° 037/2011

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 504, de 03/01/2011, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 057/2011**, na Modalidade de **Pregão n° 037/2011**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 605, de 04/07/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Sra. Euvani Lindourar Pereira D'Avelar, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 504 de 03/01/2011.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS SOBRE FESTAS POPULARES, HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA INERENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custo, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa e Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 09:00 as 09:30 do dia 28/06/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.

6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VI.

6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.7.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.7, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7.3. **ATENÇÃO: As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2011
Pregão Nº 037/2011**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2011
Pregão Nº 037/2011**

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Preço unitário, total do item e total do lote;**

8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um único preço para cada item licitado.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua **PROPOSTA COMERCIAL**.

8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. ***Habilitação Jurídica***

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2.4. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. **Regularidade Fiscal**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.4.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.4.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- 9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.5. Regularidade Técnica:

9.5.1. Do prestador de serviço

9.5.1.1. Atestado(s) de Capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a produtora tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o serviço de produção de vídeos-documentários, na forma especificada no presente edital.

9.5.1.2. Currículo para comprovação de experiência profissional, sendo que neste deve conter, no mínimo, dois vídeos documentários já feitos, onde pelo menos um deles seja decorrente de trabalho realizado para um órgão público.

9.5.1.3. Comprovação de cadastramento na ANCINE (Agência Nacional do Cinema).

9.5.2. Da equipe

9.5.2.1. Para a execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar equipe técnica, apresentando declaração formal da disponibilidade dos profissionais que a integram;

9.5.2.2. A experiência profissional de cada um dos integrantes da equipe técnica deverá ser comprovada por meio de currículos resumidos, devidamente acompanhados dos documentos comprobatórios dos serviços realizados, de modo a demonstrar a inteira compatibilidade com a função a ser desempenhada e absoluta convergência com o objeto licitado;

9.5.2.3. Para efeito de certificação da experiência profissional serão aceitos registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contratos autônomos, declarações, assim como vídeos/filmes com o nome do(s) profissional(ais) ou outros assemelhados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.2.4. Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que, efetivamente, irão executar os serviços na sua área de atuação;

9.5.2.5. Os profissionais de arqueologia, antropologia e história deverão apresentar registro profissional.

9.6. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**

9.10. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.1.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 10.2.7 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.8 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.9 Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 10.2.10 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.11 As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.13 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.14 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.15 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

10.2.15.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 6.7, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.15.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.2.15.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.15.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.15.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.15.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 – Santos Dumont), no horário de 08h às 11h e de 14h às 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
- 10.4.9.1 O licitante vencedor deverá encaminhar ao(à) pregoeiro(a) a proposta comercial, ajustada ao prazo final no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.
- 10.4.9.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.4.10 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.10.1 As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.
- 10.4.11 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.12 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 10.4.13 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifique suas alegações.

11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;

11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

11.7.4 Ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min. onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O CONTRATO **será até 31/12/2011**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e §§ 15 e 16 do art. 9º e art. 14, do Decreto Municipal nº. 907 de 06/02/2009.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüente aceitação.

13.6 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 A contratada deverá realizar a entrega prévia dos materiais junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, até o dia 21 de novembro de 2011, para que a Secretaria possa autorizar ou não a realização das cópias destes materiais;

13.8 A contratada deverá realizar a entrega definitiva e conferência do material combinado e suas cópias junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa até dia 30 de novembro de 2011, ficando a contratada a disposição para a solução de eventuais problemas nas mídias oferecidas até o dia de sua apresentação ao público, que ocorrerá dia 17 de Dezembro de 2011;

13.9 Cumprir os horários e programações estipuladas e divulgadas à produtora pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, durante todo o processo de confecção dos materiais;

13.10 A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, mensalmente, a evolução dos trabalhos já realizados durante todo o processo de produção do material, através de relatórios escritos e assinados pela produtora, detalhando dia a dia, o que foi feito;

13.11 A contratada deverá seguir as instruções dadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, principalmente no que tange a utilização do material que será emprestado pela Secretaria à produtora (arquivos de fotos e material informativo já disponível em seu acervo) e do futuramente adquirido durante a confecção do vídeo, e a criação e construção do roteiro, a fim de haver uma coerência entre as diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o trabalho realizado pela produtora. Salientando-se, aqui, que o roteiro somente poderá ser desenvolvido a partir de uma primeira reunião da produtora com a Secretaria;

13.12 A contratada deverá comparecer a todas as reuniões marcadas e confirmadas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, para explicações, planejamentos, revisões e formatações necessárias durante todo o processo de produção dos vídeos documentários;

13.13 As reuniões entre contratada e contratante e o local onde serão entregues os objetos requeridos no contrato será na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa: Rua Manoel da Costa Viana, 44, Centro, Lagoa Santa – Minas Gerais. CEP: 33.400-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.14 A contratada deverá fornecer o planejamento (um roteiro com tudo o que será feito - onde, quando, porque e como será feito) do serviço a ser confeccionado, com duas semanas de antecedência do início do processo (data essa que será estipulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da assinatura do contrato), à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para que seja feita a análise e as alterações deste, se assim se fizerem necessárias, antes da execução da ação em questão;

13.15 A contratada arcará com todos os prejuízos financeiros advindos de sua negligência ao não cumprir a data de entrega do material e de se ausentar, posteriormente à entrega do combinado, da responsabilidade em solucionar eventuais problemas no material fornecido, incluindo a incompatibilidade em relação às especificações dadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. E arcará, também, com os prejuízos advindos da destruição, danificação ou extravio de qualquer material cedido do acervo documental e fotográfico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa;

13.16 A contratada deverá fazer todas as cópias do material finalizado: 50 cópias de cada vídeo de 15 minutos em formato DVD Autorado e duas cópias de cada vídeo de 15 minutos em formato Blu-Ray, 5 cópias da cada vídeo de 3 minutos em formato MP4 e 2 cópias de cada vídeo de 3 minutos em formato FLV. Todos estes em qualidade HD;

13.17 A contratada deverá realizar a disponibilização de serviços de garantia de manutenção no pós-entrega;

13.18 A contratada deverá realizar a entrega de todo o material bruto adquirido durante o processo, em formato DVD Autorado e qualidade HD de toda a filmagem, inclui-se aqui que a quantidade de DVDs necessárias ao arquivamento do mesmo serão de responsabilidade da produtora;

13.19 A contratada deverá realizar a devolução de todo o material disponibilizado do acervo documental e fotográfico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa à secretaria até dia 30 de novembro de 2011;

13.20 A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

13.21 A contratada deverá cumprir o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados, equipamentos e qualquer outra necessidade que seja precisa para a perfeita execução dos serviços contratados;

13.22 Etapas a serem cumpridas para efetuação do pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.22.1. Etapa 1: Elaboração/Criação de argumento, roteiro, pré-projeto e planejamento, análise, instruções, reuniões, explicações e revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

13.22.2. Etapa 2: Disponibilização do acervo documental e fotográfico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura à produtora, coleta de informações, pesquisa e confecção do material a ser utilizado na produção do vídeo (o que inclui pesquisa oral, fotográfica, documental e videográfica) - análise, instruções, reuniões, explicações e revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

13.22.3. Etapa 3: Filmagem (captação de imagem e som), gravações em estúdio e tratamento de som, análise, instruções, reuniões, explicações e revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

13.22.4. Etapa 4: Edição, criação das artes gráficas das capas e bolachas dos DVDs e CDs, arte da vinheta e dos créditos, criação das animações em computação gráfica, impressão das capas e da bolacha dos DVDs e CDs, tratamento de som e imagem, cópias dos DVDs e CDs, análise, instruções, reuniões, explicações e revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

13.22.5. Etapa 5: Devolução do acervo documental e fotográfico cedido dos arquivos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, entrega dos produtos prontos, incluindo-se as cópias, e conferência e verificação das mídias junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, entrega de todo o material bruto adquirido durante o processo, entregada de todas as autorizações e documentos exigidos nesse edital, análise, explicações e revisões finais, apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a aprovação, pela Secretaria, do trabalho realizado pela produtora.

13.23 O não cumprimento de qualquer das condições acima descritas fará com que a produtora seja sujeitada às sanções administrativas previstas em edital.

13.24 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2011, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
511	02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00

14.2 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pagará à produtora, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, preço fixo e irrevogável;

14.3 O pagamento será efetuado em parcelas iguais, que só serão pagas ao final de cada etapa finalizada do processo, etapas essas que deverão ser comprovadas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa através de relatórios mensais escritos e assinados pela produtora, detalhando dia a dia o que foi feito;

14.4 Os pagamentos serão efetuados após cumprimentos das Etapas constante no item 13 subitem 13.22.

14.5 A primeira parcela será paga até 30 dias após emissão da ordem de serviços;

14.6 A última parcela só será paga até 30 dias após a aprovação do trabalho final pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa;

14.7 Todos os pagamentos serão efetuados ao representante legal da produtora, mediante, indispensavelmente, a apresentação das notas fiscais de todo o processo;

14.8 O preço apresentado pela licitante compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato;

14.9 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

14.10 Do montante devido à produtora poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela também condicionado;

14.12 O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela produtora;

14.13 Nenhum pagamento será efetuado à produtora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7 Anexo VII – Minuta do Contrato.

16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

16.10 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.11 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.13 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.15 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1312.

16.17 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 07 de junho de 2011.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS SOBRE FESTAS POPULARES, HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA INERENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Processo Licitatório n° 057/2011

Modalidade: Pregão n° 037/2011

Vigência dos contratos: Até 31/12/2011.

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	02	UN	<p>PRESTACAO DE SERVICO - TEMA: FESTAS POPULARES</p> <p>Conteúdo: CARNAVAL GUARDIÃO DA MEMÓRIA - história do carnaval das décadas passadas à sua atualidade, as escolas, os blocos, os personagens, os sambas-enerdo e os bailes; O LEGADO DAS TRADIÇÕES DA CULTURA POPULAR: CANDOMBES, REIZADOS, FOLIA DE REIS E PASTORAS - história das diversas manifestações culturais, suas origens e importância para Lagoa Santa, com o intuito de não se perder no tempo e A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SAÚDE - a história da festa religiosa mais tradicional da cidade e que movimenta milhares de fiéis das décadas passadas até os dias atuais.</p> <p>Descrição: Dois Vídeo documentário - 1 (um) de 15 minutos de duração e 1 (um) de três minutos de duração. A produção desses vídeos é de inteira responsabilidade da produtora e envolverá Argumento; Roteiro; Pré-projeto; Planejamento; Pesquisa documental, oral, fotográfica e videográfica; Pré-Produção, produção e pós-produção; Segurança, hospedagem, transporte, alimentação e pagamento de todos os envolvidos no projeto; aluguel, empréstimo, segurança, hospedagem e pagamento dos equipamentos necessários à confecção do vídeo; Filmagem (captação de som e imagem em formato HD e autorização do uso de imagem de todos que participarem dos documentários); Mídias utilizadas na captação da imagem; Equipamento de filmagem compatível com o formato HD e de alta qualidade, a qual pode ser verificada e comprovada por profissionais especializados da área; Finalização em HD; Edição (ilha de edição de alta qualidade, a qual pode ser verificada e comprovada por profissionais especializados da área); Trilha sonora (compositor, músico, artista musical ou aquele que for o responsável pela criação da trilha sonora original, autorização de uso da trilha, mixagem e masterização do som e o que for necessário na gravação de trilha em estúdio altamente qualificado e de conhecimento e excelente aceitação pelos melhores profissionais da área); Capitação de som direta por shotgun (boom) e/ou lapela e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>gravação em estúdio, incluindo mixagem e masterização de som, off e o que for necessário em relação ao áudio, conferindo-lhe qualidade indiscutível; Arte da vinheta e dos créditos (animação em computação gráfica e autorização do uso destas. O programa usado deve ser de qualidade respeitada no mercado e verificada pelos melhores profissionais da área); Arte gráfica para capa do DVD e para bolacha/próprio DVD (criação da arte gráfica e autorização de uso destas. O programa usado deve ser de qualidade respeitada no mercado e verificada pelos melhores profissionais da área).</p>
02	02	UN	<p>PRESTACAO DE SERVICO - TEMA: LAGOA SANTA: HISTÓRIA, PRÉ-HISTÓRIA, FUTURO: PRESENTE!</p> <p>Conteúdo: A história que começa no nascimento da cidade até seu possível futuro - riquezas, belezas, desenvolvimento e ciência se misturam nessa caminhada humana. Arqueologia, passagens de figuras ilustres pelas terras lagoa - santenses, diversidade das manifestações artísticas e culturais do município através dos tempos. Descrição: Dois Vídeo documentário - 1 (um) de 15 minutos de duração e 1 (um) de três minutos de duração. A produção desses vídeos é de inteira responsabilidade da produtora e envolverá Argumento; Roteiro; Pré-projeto; Planejamento; Pesquisa documental, oral, fotográfica e videográfica; Pré-Produção, produção e pós-produção; Segurança, hospedagem, transporte, alimentação e pagamento de todos os envolvidos no projeto; aluguel, empréstimo, segurança, hospedagem e pagamento dos equipamentos necessários à confecção do vídeo; Filmagem (captação de som e imagem em formato HD e autorização do uso de imagem de todos que participarem dos documentários); Mídias utilizadas na captação da imagem; Equipamento de filmagem compatível com o formato HD e de alta qualidade, a qual pode ser verificada e comprovada por profissionais especializados da área; Finalização em HD; Edição (ilha de edição de alta qualidade, a qual pode ser verificada e comprovada por profissionais especializados da área); Trilha sonora (compositor, músico, artista musical ou aquele que for o responsável pela criação da trilha sonora original, autorização de uso da trilha, mixagem e masterização do som e o que for necessário na gravação de trilha em estúdio altamente qualificado e de conhecimento e excelente aceitação pelos melhores profissionais da área); Captação de som direta por shotgun (boom) e/ou lapela e gravação em estúdio, incluindo mixagem e masterização de som, off e o que for necessário em relação ao áudio, conferindo-lhe qualidade indiscutível; Arte da vinheta e dos créditos (animação em computação gráfica e autorização do uso destas. O programa usado deve ser de qualidade respeitada no mercado e verificada pelos melhores profissionais da área); Arte gráfica para capa do DVD e para bolacha/próprio DVD (criação da arte gráfica e autorização de uso destas. O programa usado deve ser de qualidade respeitada no mercado e verificada pelos melhores profissionais da área).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1. FORMA DE PAGAMENTO:

- 1.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pagará à produtora, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, preço fixo e irredutível;
- 1.2. O pagamento será efetuado em parcelas iguais, que só serão pagas ao final de cada etapa finalizada do processo, etapas essas que deverão ser comprovadas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa através de relatórios mensais escritos e assinados pela produtora, detalhando dia a dia o que foi feito;
- 1.3. A primeira parcela será paga até 30 dias após emissão da ordem de serviço;
- 1.4. A última parcela só será paga até 30 dias após a aprovação do trabalho final pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa;
- 1.5. Todos os pagamentos serão efetuados ao representante legal da produtora, mediante, indispensavelmente, a apresentação das notas fiscais de todo o processo;
- 1.6. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 1.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 1.8. Do montante devido à produtora poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 1.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela também condicionado;
- 1.10. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela produtora;
- 1.11. Nenhum pagamento será efetuado à produtora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 1.12. Etapas a serem cumpridas para efetuação do pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.12.1. Etapa 1: Elaboração/Criação de argumento, roteiro, pré-projeto e planejamento, análise, instruções, reuniões, explanações e revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

1.12.2. Etapa 2: Disponibilização do acervo documental e fotográfico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura à produtora, coleta de informações, pesquisa e confecção do material a ser utilizado na produção do vídeo (o que inclui pesquisa oral, fotográfica, documental e videográfica) - análise, instruções, reuniões, explanações e revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

1.12.3. Etapa 3: Filmagem (captação de imagem e som), gravações em estúdio e tratamento de som, análise, instruções, reuniões, explanações e revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

1.12.4. Etapa 4: Edição, criação das artes gráficas das capas e bolachas dos DVDs e CDs, arte da vinheta e dos créditos, criação das animações em computação gráfica, impressão das capas e da bolacha dos DVDs e CDs, tratamento de som e imagem, cópias dos DVDs e CDs, análise, instruções, reuniões, explanações e revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

1.12.5. Etapa 5: Devolução do acervo documental e fotográfico cedido dos arquivos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, entrega dos produtos prontos, incluindo-se as cópias, e conferência e verificação das mídias junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, entrega de todo o material bruto adquirido durante o processo, entregada de todas as autorizações e documentos exigidos nesse edital, análise, explanações e revisões finais, apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a aprovação, pela Secretaria, do trabalho realizado pela produtora.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. Entrega prévia dos materiais junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, até o dia 21 de novembro de 2011, para que a Secretaria possa autorizar ou não a realização das cópias destes materiais;

2.2. Entrega definitiva e conferência do material combinado e suas cópias junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa até dia 30 de novembro de 2011, ficando a contratada a disposição para a solução de eventuais problemas nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mídias oferecidas até o dia de sua apresentação ao público, que ocorrerá dia 17 de Dezembro de 2011;

2.3. Cumprir os horários e programações estipuladas e divulgadas à produtora pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, durante todo o processo de confecção dos materiais;

2.4. Apresentar à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, mensalmente, a evolução dos trabalhos já realizados durante todo o processo de produção do material, através de relatórios escritos e assinados pela produtora, detalhando dia a dia, o que foi feito;

2.5. Seguir as instruções dadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, principalmente no que tange a utilização do material que será emprestado pela Secretaria à produtora (arquivos de fotos e material informativo já disponível em seu acervo) e do futuramente adquirido durante a confecção do vídeo, e a criação e construção do roteiro, a fim de haver uma coerência entre as diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o trabalho realizado pela produtora. Salientando-se, aqui, que o roteiro somente poderá ser desenvolvido a partir de uma primeira reunião da produtora com a Secretaria;

2.6. Comparecer a todas as reuniões marcadas e confirmadas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, para explicações, planejamentos, revisões e formatações necessárias durante todo o processo de produção dos vídeos documentários;

2.7. Fornecer o planejamento (um roteiro com tudo o que será feito - onde, quando, porque e como será feito) do serviço a ser confeccionado, com duas semanas de antecedência do início do processo (data essa que será estipulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da assinatura do contrato), à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para que seja feita a análise e as alterações deste, se assim se fizerem necessárias, antes da execução da ação em questão;

2.8. É de inteira responsabilidade da produtora zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores, incluindo-se aqui o(s) historiador(es), antropólogo(s) e arqueólogo(s), e de todos os equipamentos utilizados na prestação do serviço;

2.9. A produtora ficará responsável pelos gastos e aquisições do transporte, alimentação e hospedagem de sua própria equipe, incluindo-se aqui o(s) historiador(es), antropólogo(s) e arqueólogo(s);

2.10. A produtora ficará responsável pelos gastos e aquisições do transporte, aluguel, empréstimo e hospedagem dos equipamentos necessários à confecção dos vídeos documentários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.11. A produtora ficará responsável por qualquer gasto com transporte durante todo o processo de confecção e entrega dos produtos;

2.12. A produtora ficará responsável por realizar os pagamentos de todos os componentes de sua equipe técnica, incluindo-se aqui o(s) historiador(es), antropólogo(s) e arqueólogo(s) que são requisitos básicos para a produção dos vídeos documentários, e de todos os seus fornecedores, sejam eles de equipamentos, alimentação, transporte ou hospedagem, durante todo o processo de produção dos vídeos documentários;

2.13. A produtora arcará com todos os prejuízos financeiros advindos de sua negligência ao não cumprir a data de entrega do material e de se ausentar, posteriormente à entrega do combinado, da responsabilidade em solucionar eventuais problemas no material fornecido, incluindo a incompatibilidade em relação às especificações dadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. E arcará, também, com os prejuízos advindos da destruição, danificação ou extravio de qualquer material cedido do acervo documental e fotográfico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa;

2.14. Fazer todas as cópias do material finalizado: 50 cópias de cada vídeo de 15 minutos em formato DVD Autorado e duas cópias de cada vídeo de 15 minutos em formato Blu-Ray, 5 cópias da cada vídeo de 3 minutos em formato MP4 e 2 cópias de cada vídeo de 3 minutos em formato FLV. Todos estes em qualidade HD;

2.15. Disponibilização de serviços de garantia de manutenção no pós-entrega;

2.16. Entrega de todo o material bruto adquirido durante o processo, em formato DVD Autorado e qualidade HD de toda a filmagem, inclui-se aqui que a quantidade de DVDs necessárias ao arquivamento do mesmo serão de responsabilidade da produtora;

2.17. Devolução de todo o material disponibilizado do acervo documental e fotográfico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa à secretaria até dia 30 de novembro de 2011;

2.18. Argumento;

2.19. Roteiro;

2.20. Pré-projeto;

2.21. Pesquisa documental, oral, fotográfica e videográfica (os trabalhos de entrevistas e pesquisas deverão ser desenvolvidos inteiramente pela produtora);

2.22. Filmagem com captação de som e imagem em formato HD, através de equipamentos compatíveis com esse formato e de alta qualidade, a qual pode ser verificada e comprovada por profissionais especializados da área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.23. Formato de captura de imagem e som e de finalização em HD;

2.24. Pré-Produção, produção e pós-produção;

2.25. Equipamentos de alta qualidade, a qual pode ser verificada e comprovada por profissionais especializados da área;

2.26. Edição de 4 vídeos - sendo 2 vídeos de 15 minutos cada (para divulgação em eventos na cidade e outras mídias) e 2 vídeos de 3 minutos cada (para divulgação no site da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa e outras mídias);

2.27. Ilha de edição de alta qualidade, a qual pode ser verificada e comprovada por profissionais especializados da área;

2.28. Captação de som direta por shotgun (boom), e/ou lapela, e gravação em estúdio, incluindo mixagem e masterização de som, *off* e o que for necessário em relação ao áudio, conferindo-lhe qualidade indiscutível;

2.29. A produtora se responsabiliza pela contratação do músico, artista musical, compositor ou aquele que for o responsável pela criação da trilha sonora original e por entregar à contratante a autorização de uso da trilha dada e assinada pelo próprio músico, artista musical, compositor ou aquele que for o responsável pela criação desta trilha, na data do fechamento do contrato;

2.30. A produtora se responsabiliza pela criação das artes gráficas da capa (caixa do DVD) e da bolacha (o próprio DVD), pela arte da vinheta e arte dos créditos em animação em computação gráfica e, também, por entregar à contratante a autorização de uso de imagem de todas estas artes produzidas para a confecção do produto, não só os materiais impressos como também a artes das vinhetas e créditos, na data do fechamento do contrato;

2.31. A produtora se responsabiliza pelo fornecimento das artes e animação da vinheta e dos créditos e da capa dos DVDs e bolacha dos DVDs, todas em dois CDs, de cada vídeo, para arquivamento pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa;

2.32. A produtora se responsabiliza pela impressão colorida das artes gráficas da capa (caixa do DVD) em papel couchê fosco, de gramatura entre 90g e 150g e impressão em policromia da arte gráfica da bolacha;

2.33. A produtora se responsabiliza pela compra das mídias - 118 DVDs virgens e 4 CDs virgens para gravação - e das caixas para comportar os DVDs e CDs - 122 caixas de DVD -, sendo que as caixas de DVD devem ser tipo Stander e da melhor qualidade produzida pelo mercado e as mídias DVDs e CDs devem ser as melhores produzidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo mercado e que mantenham a qualidade capturada pelo vídeo, sendo possível serem lidas em qualquer aparelho ou máquina;

2.34. A produtora se responsabiliza por todas as cópias dos vídeos - 50 Cópias de cada DVD de 15 minutos (DVD com qualidade HD e AUTORADO - de alta qualidade e que toque em qualquer player); Duas Cópias de cada DVD de 15 minutos (formato Blu-Ray, com qualidade HD); Cinco Cópias de cada DVD de 3 minutos (formato MP4, com qualidade HD); Duas Cópias de cada DVD de 3 minutos (formato FLV, com qualidade HD); Dois CDs para arquivamento de cada vídeo (CD com as artes e animação das vinhetas e dos créditos, das capas dos DVDs e das bolachas dos DVDs);

2.35. A produtora se responsabiliza pela autorização do uso de imagem de todos que participarem dos documentários e pela entrega dessas autorizações à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na data do fechamento do contrato;

2.36. A produtora se responsabiliza, também, pelos gastos com as mídias utilizadas na captação das imagens;

2.37. A produtora se responsabiliza pela apresentação de notas fiscais advindas de todo o gasto durante o processo;

2.38. A produtora se responsabiliza pela contratação de, minimamente, 1 (um) historiador e 1 (um) antropólogo (para o vídeo documentário que trata das Festas Populares) e 1 (um) historiador e 1 (um) antropólogo e/ou arqueólogo (no caso do vídeo documentário Lagoa Santa: História, pré-história, futuro: presente!) e a produtora deverá apresentar o diploma, de curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação), desses técnicos no momento da assinatura do contrato. Esses técnicos farão parte do processo de concepção e produção dos materiais, sendo que os trabalhos de entrevistas e pesquisas, desenvolvidos inteiramente pela produtora em conjunto com esses técnicos, serão acompanhados e monitorados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

2.39. Comunicar à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

2.40. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados sem o consentimento, prévio e por escrito, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

2.41. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévio e exposto consentimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.42. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

2.43. A produtora obriga-se a cumprir o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados, equipamentos e qualquer outra necessidade que seja precisa para a perfeita execução dos serviços contratados;

2.44. O não cumprimento de qualquer das condições acima descritas fará com que a produtora seja sujeitada às sanções administrativas previstas em edital.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Disponibilizar à produtora as informações e materiais necessários que estejam contidos no acervo da Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa Santa, para a confecção dos vídeos documentários;

3.2. Designar um responsável, dentro da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, pelo acompanhamento do trabalho da produtora, a fim de facilitar a comunicação entre contratante e contratada, no sentido de acompanhar e avaliar o andamento do processo;

3.3. Garantir o acesso livre da produtora nos eventos que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura julgar pertinentes dentro da produção dos vídeos documentários, a fim de registrarem o ocorrido e introduzirem o necessário dentro do projeto;

3.4. Confirmação de data, local e hora dos referidos eventos à produtora, com no mínimo 05 dias úteis de antecedência;

3.5. Comprometer-se a não utilizar o material bruto, adquirido durante o processo pela produtora e entregue à contratante, se não para fins de consulta da própria Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e suas secretarias.

4. DIREITOS AUTORAIS:

4.1. Os direitos autorais dos produtos confeccionados pertencem única e exclusivamente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e sua reprodução total ou parcial somente ocorrerá mediante prévio e expresso consentimento desta Secretaria. Esse Termo de Cessão dos direitos autorais das obras deverá ser entregue no fechamento do contrato pela produtora à Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. ENDEREÇOS DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Endereço onde ocorrerão as reuniões entre contratada e contratante e onde serão entregues os objetos requeridos no contrato

5.1.1. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa: Rua Manoel da Costa Viana, 44, Centro, Lagoa Santa – Minas Gerais. CEP: 33.400-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 057/2011

Pregão n° 037/2011

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 057/2011

Pregão n° 037/2011

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 057/2011
Pregão n° 037/2011

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS SOBRE FESTAS POPULARES, HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA INERENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 057/2011
Pregão n° 037/2011

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS SOBRE FESTAS POPULARES, HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA INERENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 057/2011

Modalidade: Pregão n° 037/2011

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n°
_____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como
_____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar N° 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBSERVAÇÃO: As empresas que forem utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal n° 666 de 16 de abril de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX** CONTRATADAS, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de **Pregão nº. 037/2011** em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº **057/2011** justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS SOBRE FESTAS POPULARES, HISTÓRIA E ARQUEOLOGIA INERENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal Turismo e Cultura**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

- 4.1. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.
- 4.2. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.
- 4.3. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.4. **O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.**
- 4.5. **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.**
- 4.6. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.7. A contratada deverá realizar a entrega prévia dos materiais junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, até o dia 21 de novembro de 2011, para que a Secretaria possa autorizar ou não a realização das cópias destes materiais;
- 4.8. A contratada deverá realizar a entrega definitiva e conferência do material combinado e suas cópias junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa até dia 30 de novembro de 2011, ficando a contratada a disposição para a solução de eventuais problemas nas mídias oferecidas até o dia de sua apresentação ao público, que ocorrerá dia 17 de Dezembro de 2011;
- 4.9. Cumprir os horários e programações estipuladas e divulgadas à produtora pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, durante todo o processo de confecção dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.10. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, mensalmente, a evolução dos trabalhos já realizados durante todo o processo de produção do material, através de relatórios escritos e assinados pela produtora, detalhando dia a dia, o que foi feito;
- 4.11. A contratada deverá seguir as instruções dadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, principalmente no que tange a utilização do material que será emprestado pela Secretaria à produtora (arquivos de fotos e material informativo já disponível em seu acervo) e do futuramente adquirido durante a confecção do vídeo, e a criação e construção do roteiro, a fim de haver uma coerência entre as diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o trabalho realizado pela produtora. Salientando-se, aqui, que o roteiro somente poderá ser desenvolvido a partir de uma primeira reunião da produtora com a Secretaria;
- 4.12. A contratada deverá comparecer a todas as reuniões marcadas e confirmadas junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, para explicações, planejamentos, revisões e formatações necessárias durante todo o processo de produção dos vídeos documentários;
- 4.13. As reuniões entre contratada e contratante e o local onde serão entregues os objetos requeridos no contrato será na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa: Rua Manoel da Costa Viana, 44, Centro, Lagoa Santa – Minas Gerais. CEP: 33.400-000.
- 4.14. A contratada deverá fornecer o planejamento (um roteiro com tudo o que será feito - onde, quando, porque e como será feito) do serviço a ser confeccionado, com duas semanas de antecedência do início do processo (data essa que será estipulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da assinatura do contrato), à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para que seja feita a análise e as alterações deste, se assim se fizerem necessárias, antes da execução da ação em questão;
- 4.15. A contratada arcará com todos os prejuízos financeiros advindos de sua negligência ao não cumprir a data de entrega do material e de se ausentar, posteriormente à entrega do combinado, da responsabilidade em solucionar eventuais problemas no material fornecido, incluindo a incompatibilidade em relação às especificações dadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. E arcará, também, com os prejuízos advindos da destruição, danificação ou extravio de qualquer material cedido do acervo documental e fotográfico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa;
- 4.16. contratada deverá fazer todas as cópias do material finalizado: 50 cópias de cada vídeo de 15 minutos em formato DVD Autorado e duas cópias de cada vídeo de 15 minutos em formato Blu-Ray, 5 cópias da cada vídeo de 3 minutos em formato MP4 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2 cópias de cada vídeo de 3 minutos em formato FLV. Todos estes em qualidade HD;

4.17. A contratada deverá realizar a disponibilização de serviços de garantia de manutenção no pós-entrega;

4.18. A contratada deverá realizar a entrega de todo o material bruto adquirido durante o processo, em formato DVD Autorado e qualidade HD de toda a filmagem, inclui-se aqui que a quantidade de DVDs necessárias ao arquivamento do mesmo serão de responsabilidade da produtora;

4.19. A contratada deverá realizar a devolução de todo o material disponibilizado do acervo documental e fotográfico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa à secretaria até dia 30 de novembro de 2011;

4.20. A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

4.21. Etapas a serem cumpridas para efetuação do pagamento:

4.21.1. Etapa 1: Elaboração/Criação de argumento, roteiro, pré-projeto e planejamento, análise, instruções, reuniões, explicações e revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

4.21.2. Etapa 2: Disponibilização do acervo documental e fotográfico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura à produtora, coleta de informações, pesquisa e confecção do material a ser utilizado na produção do vídeo (o que inclui pesquisa oral, fotográfica, documental e videográfica) - análise, instruções, reuniões, explicações e revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

4.21.3. Etapa 3: Filmagem (captação de imagem e som), gravações em estúdio e tratamento de som, análise, instruções, reuniões, explicações e revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

4.21.4. Etapa 4: Edição, criação das artes gráficas das capas e bolachas dos DVDs e CDs, arte da vinheta e dos créditos, criação das animações em computação gráfica, impressão das capas e da bolacha dos DVDs e CDs, tratamento de som e imagem, cópias dos DVDs e CDs, análise, instruções, reuniões, explicações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

revisões de acordo com orientações e aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria;

4.21.5. Etapa 5: Devolução do acervo documental e fotográfico cedido dos arquivos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, entrega dos produtos prontos, incluindo-se as cópias, e conferência e verificação das mídias junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, entrega de todo o material bruto adquirido durante o processo, entregada de todas as autorizações e documentos exigidos nesse edital, análise, explanações e revisões finais, apresentação de relatórios e notas fiscais pela produtora à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a aprovação, pela Secretaria, do trabalho realizado pela produtora.

4.22. Os direitos autorais dos produtos confeccionados pertencem única e exclusivamente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e sua reprodução total ou parcial somente ocorrerá mediante prévio e expresse consentimento desta Secretaria. Esse Termo de Cessão dos direitos autorais das obras deverá ser entregue no fechamento do contrato pela produtora à Secretaria.

4.23. A contratada deverá cumprir o estipulado neste instrumento e na sua proposta, e em especial contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados, equipamentos e qualquer outra necessidade que seja precisa para a perfeita execução dos serviços contratados;

4.24. O não cumprimento de qualquer das condições acima descritas fará com que a produtora seja sujeitada às sanções administrativas previstas em edital e na cláusula 10ª deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 5.3. É de inteira responsabilidade da produtora zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores, incluindo-se aqui o(s) historiador(es), antropólogo(s) e arqueólogo(s), e de todos os equipamentos utilizados na prestação do serviço;
- 5.4. A produtora ficará responsável pelos gastos e aquisições do transporte, alimentação e hospedagem de sua própria equipe, incluindo-se aqui o(s) historiador(es), antropólogo(s) e arqueólogo(s);
- 5.5. A produtora ficará responsável pelos gastos e aquisições do transporte, aluguel, empréstimo e hospedagem dos equipamentos necessários à confecção dos vídeos documentários;
- 5.6. A produtora ficará responsável por qualquer gasto com transporte durante todo o processo de confecção e entrega dos produtos;
- 5.7. A produtora ficará responsável por realizar os pagamentos de todos os componentes de sua equipe técnica, incluindo-se aqui o(s) historiador(es), antropólogo(s) e arqueólogo(s) que são requisitos básicos para a produção dos vídeos documentários, e de todos os seus fornecedores, sejam eles de equipamentos, alimentação, transporte ou hospedagem, durante todo o processo de produção dos vídeos documentários;
- 5.8. É de inteira responsabilidade da contratada argumentar;
- 5.9. É de inteira responsabilidade da contratada elaborar o Roteiro;
- 5.10. É de inteira responsabilidade da contratada elaborar o Pré-projeto;
- 5.11. Pesquisa documental, oral, fotográfica e videográfica (os trabalhos de entrevistas e pesquisas deverão ser desenvolvidos inteiramente pela produtora);
- 5.12. Filmagem com captação de som e imagem em formato HD, através de equipamentos compatíveis com esse formato e de alta qualidade, a qual pode ser verificada e comprovada por profissionais especializados da área;
- 5.13. Formato de captura de imagem e som e de finalização em HD;
- 5.14. Pré-Produção, produção e pós-produção;
- 5.15. Equipamentos de alta qualidade, a qual pode ser verificada e comprovada por profissionais especializados da área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.16. Edição de 4 vídeos - sendo 2 vídeos de 15 minutos cada (para divulgação em eventos na cidade e outras mídias) e 2 vídeos de 3 minutos cada (para divulgação no site da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa e outras mídias);
- 5.17. Ilha de edição de alta qualidade, a qual pode ser verificada e comprovada por profissionais especializados da área;
- 5.18. Capitação de som direta por shotgun (boom), e/ou lapela, e gravação em estúdio, incluindo mixagem e masterização de som, *off* e o que for necessário em relação ao áudio, conferindo-lhe qualidade indiscutível;
- 5.19. A produtora se responsabiliza pela contratação do músico, artista musical, compositor ou aquele que for o responsável pela criação da trilha sonora original e por entregar à contratante a autorização de uso da trilha dada e assinada pelo próprio músico, artista musical, compositor ou aquele que for o responsável pela criação desta trilha, na data do fechamento do contrato;
- 5.20. A produtora se responsabiliza pela criação das artes gráficas da capa (caixa do DVD) e da bolacha (o próprio DVD), pela arte da vinheta e arte dos créditos em animação em computação gráfica e, também, por entregar à contratante a autorização de uso de imagem de todas estas artes produzidas para a confecção do produto, não só os materiais impressos como também a artes das vinhetas e créditos, na data do fechamento do contrato;
- 5.21. A produtora se responsabiliza pelo fornecimento das artes e animação da vinheta e dos créditos e da capa dos DVDs e bolacha dos DVDs, todas em dois CDs, de cada vídeo, para arquivamento pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa;
- 5.22. A produtora se responsabiliza pela impressão colorida das artes gráficas da capa (caixa do DVD) em papel couchê fosco, de gramatura entre 90g e 150g e impressão em policromia da arte gráfica da bolacha;
- 5.23. A produtora se responsabiliza pela compra das mídias - 118 DVDs virgens e 4 CDs virgens para gravação - e das caixas para comportar os DVDs e CDs - 122 caixas de DVD -, sendo que as caixas de DVD devem ser tipo Stander e da melhor qualidade produzida pelo mercado e as mídias DVDs e CDs devem ser as melhores produzidas pelo mercado e que mantenham a qualidade capturada pelo vídeo, sendo possível serem lidas em qualquer aparelho ou máquina;
- 5.24. A produtora se responsabiliza por todas as cópias dos vídeos - 50 Cópias de cada DVD de 15 minutos (DVD com qualidade HD e AUTORADO - de alta qualidade e que toque em qualquer player); Duas Cópias de cada DVD de 15 minutos (formato Blu-Ray, com qualidade HD); Cinco Cópias de cada DVD de 3 minutos (formato MP4,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

com qualidade HD); Duas Cópias de cada DVD de 3 minutos (formato FLV, com qualidade HD); Dois CDs para arquivamento de cada vídeo (CD com as artes e animação das vinhetas e dos créditos, das capas dos DVDs e das bolachas dos DVDs);

- 5.25. A produtora se responsabiliza pela autorização do uso de imagem de todos que participarem dos documentários e pela entrega dessas autorizações à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na data do fechamento do contrato;
- 5.26. A produtora se responsabiliza, também, pelos gastos com as mídias utilizadas na captação das imagens;
- 5.27. A produtora se responsabiliza pela apresentação de notas fiscais advindas de todo o gasto durante o processo;
- 5.28. A produtora se responsabiliza pela contratação de, minimamente, 1 (um) historiador e 1 (um) antropólogo (para o vídeo documentário que trata das Festas Populares) e 1 (um) historiador e 1 (um) antropólogo e/ou arqueólogo (no caso do vídeo documentário Lagoa Santa: História, pré-história, futuro: presente!) e a produtora deverá apresentar o diploma, de curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação), desses técnicos no momento da assinatura do contrato. Esses técnicos farão parte do processo de concepção e produção dos materiais, sendo que os trabalhos de entrevistas e pesquisas, desenvolvidos inteiramente pela produtora em conjunto com esses técnicos, serão acompanhados e monitorados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 5.29. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados sem o consentimento, prévio e por escrito, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 5.30. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira, sem prévio e expresso consentimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 5.31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 5.32. O não cumprimento de qualquer das condições acima descritas fará com que a produtora seja sujeitada às sanções administrativas previstas em edital.
- 5.33. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;
- 5.34. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.35. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 5.36. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 5.37. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- 5.38. Apresentar Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.39. Executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 5.40. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;
- 5.41. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.42. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 5.43. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.44. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.45. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 5.46. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 5.47. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 5.48. Disponibilizar à produtora as informações e materiais necessários que estejam contidos no acervo da Secretaria Municipal de Turismo de Lagoa Santa, para a confecção dos vídeos documentários;
- 5.49. Designar um responsável, dentro da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa, pelo acompanhamento do trabalho da produtora, a fim de facilitar a comunicação entre contratante e contratada, no sentido de acompanhar e avaliar o andamento do processo;
- 5.50. Garantir o acesso livre da produtora nos eventos que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura julgar pertinentes dentro da produção dos vídeos documentários, a fim de registrarem o ocorrido e introduzirem o necessário dentro do projeto;
- 5.51. Confirmação de data, local e hora dos referidos eventos à produtora, com no mínimo 05 dias úteis de antecedência;
- 5.52. Comprometer-se a não utilizar o material bruto, adquirido durante o processo pela produtora e entregue à contratante, se não para fins de consulta da própria Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e suas secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____, __ (por extenso), que serão pagos parceladamente à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pagará à produtora, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, preço fixo e irrevogável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3. O pagamento será efetuado em parcelas iguais, que só serão pagas ao final de cada etapa finalizada do processo, etapas essas que deverão ser comprovadas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa através de relatórios mensais escritos e assinados pela produtora, detalhando dia a dia o que foi feito;
- 6.4. Os pagamentos serão efetuados após cumprimentos das Etapas constante na cláusula quarta alínea 4.21.
- 6.5. A primeira parcela será paga até 30 dias após emissão da ordem de serviços;
- 6.6. A última parcela só será paga até 30 dias após a aprovação do trabalho final pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa;
- 6.7. Todos os pagamentos serão efetuados ao representante legal da produtora, mediante, indispensavelmente, a apresentação das notas fiscais de todo o processo;
- 6.8. O preço apresentado pela licitante compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 6.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 6.10. Do montante devido à produtora poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 6.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela também condicionado;
- 6.12. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela produtora;
- 6.13. Nenhum pagamento será efetuado à produtora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária

- 7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2011, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	Dotação
511	02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

- 8.1. Este contrato será vigente, de ___/___/___ a **31/12/2011**, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Sanções e das Multas

- 10.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 057/2011, Pregão nº. 037/2011, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Publicação

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, _____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA
Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00